



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 12/09/2022

### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Raphael Haikel Júnior - Diretor das Unidades de Prevenção do Hospital de Amor de Barretos, para explanar sobre o trabalho desenvolvido pelo Instituto de Prevenção do Norte de Mato Grosso.

### GRANDE EXPEDIENTE

- Matéria para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 049/2022

Autoria do Hedvaldo Costa

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop da "Cavalcada Amigos do Cavalo" a realizar-se anualmente no dia 14 de setembro.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

- Matérias para Ordem do Dia:

Proposta de Emenda à Lei  
Orgânica Municipal  
nº 001/2022

Autoria de vereadores

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.  
2ª e última votação

Emenda Substitutiva nº 013/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Substitui o artigo 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022, de autoria de vereadores.

Projeto de Resolução nº 008/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki e vereadores

*Alterado pela Emenda Substitutiva nº 012/2022*

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 049/2022

Autoria do Poder Executivo

Regime de Urgência

Promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.

1ª e única votação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 088/2022

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 049/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 018/2022

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 049/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 011/2022

**Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 049/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 019/2022

**Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 049/2022, de autoria do Poder Executivo.

Requerimento n° 062/2022

**Autoria da vereadora Professora Graciele**

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, informações a respeito da nomeação dos aprovados do Concurso Público n° 001/2020, conforme especifica.

Indicação n° 617/2022

**Autoria do vereador Mário Sugizaki**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar serviço de reparo na iluminação pública da Rua Burle Marx, no Bairro Cidade Jardim I.

Indicação n° 618/2022

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de semáforo no cruzamento da Rua das Orquídeas com Rua das Castanheiras.

Indicação n° 619/2022

**Autoria do vereador Celsinho do Sopão**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, necessidade de realizar manutenção na iluminação pública e viabilizar a construção de lombadas na Estrada Monalisa, conforme especifica.

Indicação n° 620/2022

**Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de faixa elevada na Rua dos Cedros, em frente à saída lateral do Colégio Adventista.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 621/2022**

**Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de sinalização vertical e horizontal no cruzamento da Avenida Rute de Souza Silva com a Avenida Ouro Preto.

**Indicação nº 622/2022**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, necessidade de construir estacionamento em frente à EMEI São Francisco, na Avenida das Palmeiras, no Bairro Jardim Primavera.

**Indicação nº 623/2022**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, necessidade de instalar redutor de velocidade na Rua Central da Comunidade Vitória, em frente à Empresa Aranorte.

**Indicação nº 624/2022**

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de fomentar e aplicar na prática o disposto na Lei 909/2006, no que tange a comemoração da Semana Evangélica no âmbito do Município de Sinop.

**Indicação nº 625/2022**

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Lucas Suassuna - Diretor de Engenharia da Rota do Oeste, a necessidade de realizar manutenção no sistema de iluminação pública do trevo de acesso à BR 163, em frete ao Parque de Exposições.

**Indicação nº 626/2022**

**Autoria dos vereadores Lucinei e Celsinho do Sopão**

Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade de instalação de alambrado na quadra de futsal, e implantação de academia ao ar livre, iluminação, jardinagem e arborização, na área institucional do Bairro Vila América.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 627/2022**

**Autoria do vereador Paulinho Abreu**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de reformulação dos Códigos Tributário e Ambiental, no que se refere a som em bares, restaurantes e semelhantes.

**Indicação n° 628/2022**

**Autoria do vereador Paulinho Abreu**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de elaborar legislação que autorize o Município de Sinop receber área em doação, e converter a referida em estrada municipal, conforme especifica.

**Indicação n° 629/2022**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de criação de um Zoológico Municipal, destinado a receber animais silvestres resgatados e que não possuem condições para retornar ao ambiente natural.

**Indicação n° 630/2022**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

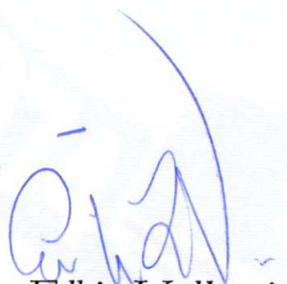
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de instituir um programa de incentivo ao uso do tijolo ecológico no Município de Sinop.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 08 de Setembro de 2022

  
Elbio Volkweis  
Presidente

  
Juventino Silva  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 SET. 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>049/2022</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR: **VEREADOR HEDVALDO COSTA**

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop a "Cavalgada Amigos do Cavalo" a realizar-se anualmente, no dia 14 de Setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop a "Cavalgada Amigos do Cavalo", a realizar-se anualmente no dia 14 de Setembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Vinício A.S.*  
*M*  
*Moisen Serejo*  
*[Signature]*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
**Hedvaldo Costa**  
**Vereador - REPUBLICANOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>049/2022</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

**VEREADOR HEDVALDO COSTA**

### Mensagem ao Projeto de Lei

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir a "Cavalgada Amigos do Cavalo" no calendário oficial de eventos do Município de Sinop. A Cavalgada é uma manifestação cultural, só que em forma de passeio, realizado por grupo de cavaleiros e amazonas, entre adulto, jovens, crianças e idosos. A cavalgada pode ser realizada também por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades. As cavalgadas no Brasil surgir durante o processo de ocupação de território, entre os séculos XVII e XVIII. A cavalgada se tornou popular, um patrimônio histórico cultural, motivo de orgulho para quem pratica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa  
Vereador - REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulgará a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação do § 3º do artigo 17, abaixo descrito:

**Art. 17 Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria de dois terços dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que ficarão automaticamente empossados.**

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop, realizar-se-á no segundo ano da legislatura, onde a convocação dar-se-á por ato exclusivo do Presidente a ser realizada até a última Sessão Ordinária do 2º Semestre do ano em comento.

I – A data da eleição para a renovação da Mesa Diretora será publicada através de portaria específica no prazo de até 5 dias úteis antes da eleição;

II – Os eleitos serão empossados na última Sessão Ordinária de dezembro do referido ano, assumindo os trabalhos em 01 de janeiro do Ano Legislativo seguinte ao da eleição.

§ 4º (...)

§ 5º (...)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

**Mario Sugizaki**  
Vereador - Podemos

**Célio Garcia**  
Vereador - DEM

**Lucinei**  
Vereador - MDB

Câmara Municipal de Sinop  
RECEBIDO

26 ABO. 2022

Processos Setoriais

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 1ª Votação  
A Sessão Ordinária  
29/08/2022  
1º SECRETÁRIO

**Ver. Elbio Volkweis**  
Presidente

**Paulo Abreu**  
Vereador - PL



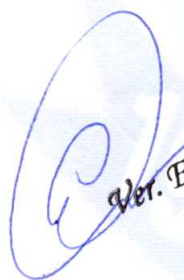
# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

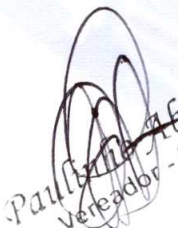
## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL



### JUSTIFICATIVA

Diante de uma discussão democrática, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa durante os 4 (quatro) anos de mandato. Diante do exposto rogamos aos Nobres Pares, para a provação da referida matéria.

  
Ver. Elbio Volkweis  
Presidente

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Paulo Roberto Abreu  
Vereador - PL

  
Celso Garcia  
Vereador - DEM  
  
Lucinei  
Vereador - MME





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 SET. 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i></p>	<p>Nº <u>013</u> / <u>2022</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

**Substitui o artigo 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022, de autoria de vereadores.**

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, substitua-se a redação do art. 1º Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022, de autoria de vereadores, pelo que segue abaixo:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração na redação do § 3º do art. 17:

***“Art. 17. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria de dois terços dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que ficarão automaticamente empossados.*”**

**§ 1º (...)**

**§ 2º (...)**

**§ 3º A eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop, realizar-se-á em sessão ordinária, no segundo semestre do segundo ano da legislatura.**

***I – A convocação da eleição dar-se-á por edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da eleição;***

***II – Não havendo convocação, a eleição se dará obrigatoriamente na última sessão ordinária do ano corrente;***

***III – Os eleitos serão empossados na última sessão ordinária de dezembro do referido ano,***



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>                 |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                   |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>                      |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Emenda Substitutiva</i> |

Nº 013 / 2022

**Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

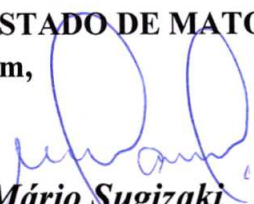
*assumindo os trabalhos em 01 de janeiro do ano legislativo seguinte ao da eleição.*

§ 4º (...)

§ 5º (...)"

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**Mário Sugizaki**  
*Vereador - PODE*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 26 A60, 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>008 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI E VEREADORES**

AUTOR:

### Promove alterações no Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 9º do artigo 10 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte alteração, conforme segue:

**Art. 10** Imediatamente após a posse, a pedido do Presidente o Secretário (ad hoc) fará a leitura da composição das bancadas partidárias e dos blocos parlamentares, fixando o número de seus Vereadores integrantes e anunciará a proporcionalidade de cada um aos cargos da Mesa.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

§ 6º (...)

§ 7º (...)

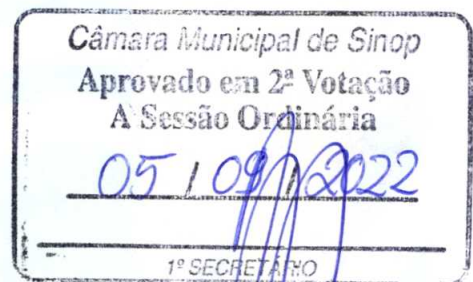
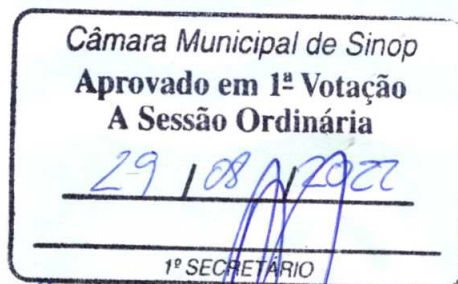
§ 8º (...)

§ 9º A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop, realizar-se-á no segundo ano da legislatura, onde a convocação dar-se-á por ato exclusivo do Presidente a ser realizada até a última Sessão Ordinária do 2º Semestre do ano em comento.

I – A data da eleição para a renovação da Mesa Diretora será publicada através de portaria específica no prazo de até 5 dias úteis antes da eleição;

II – Os eleitos serão empossados na última Sessão Ordinária de dezembro do referido ano, assumindo os trabalhos em 01 de janeiro do Ano Legislativo seguinte ao da eleição.

III



*[Signature]*

*Com alteração da Emenda Substitutiva nº 012/2022*

Dispositivos alterados pela Emenda Substitutiva nº 012/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>008 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI E VEREADORES**

§ 10 (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Ver. Elbio Polkceis  
Presidente

  
MÁRIO SUGIZAKI  
VEREADOR – PODE

  
Celso Garcia  
Vereador - DEM

  
Lucinei  
Vereador - MDE

  
Paulinho Abreu  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>008 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI E VEREADORES**

### JUSTIFICATIVA


Diante de uma discussão democrática, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa durante os 4 (quatro) anos de mandato. Diante do exposto rogamos aos Nobres Pares, para a provação da referida matéria.


**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
Ver. Celso Volkweis  
Presidente

  
Paulo Roberto Abreu  
Vereador - PL

  
MÁRIO SUGIZAKI  
VEREADOR - PODE

  
Celso Garcia  
Vereador - DEM

  
Lucinei  
Vereador - MDB



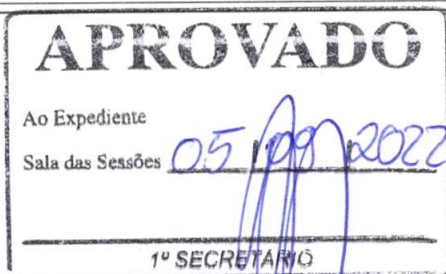
# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 31 AGO. 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i></p>	<p>Nº <u>012</u> / <u>2022</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI



Substitui o artigo 1º do Projeto de Resolução nº 008/2022, de autoria de vereadores.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, substitua-se a redação do Art. 1º, do Projeto de Resolução nº 008/2022, de autoria de vereadores, pelo que segue abaixo:

Art. 1º O § 9º do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 10. Imediatamente após a posse, a pedido do Presidente, o Secretário (ad hoc) fará a leitura da composição das bancadas partidárias e dos blocos parlamentares, fixando o número de seus Vereadores integrantes e anunciará a proporcionalidade de cada um aos cargos da Mesa.**

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

§ 6º (...)

§ 7º (...)

§ 8º (...)

§ 9º A eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop, realizar-se-á em sessão ordinária, no segundo semestre do segundo ano da legislatura.

I – A convocação da eleição dar-se-á por edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da eleição;

II – Não havendo convocação, a eleição se dará obrigatoriamente na última sessão ordinária do ano corrente;

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutivo</i>	Nº <u>012</u> / <u>2022</u>
--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

*III – Os eleitos serão empossados na última sessão ordinária de dezembro do referido ano, assumindo os trabalhos em 01 de janeiro do ano legislativo seguinte ao da eleição.*

*§ 10 (...)*”

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Mário Sugizaki*  
**Mário Sugizaki**  
**Vereador - PODE**

**PROJETO DE LEI Nº 049/2022**

**DATA:** 22 de agosto de 2022

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.

## REGIME DE URGÊNCIA

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, que institui incentivo financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.

Art. 2º. Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2181/2015, passando a vigorar conforme segue:

*“Art. 2º. O incentivo de que trata a presente Lei será devido aos servidores investidos em cargo efetivo de Médico 40, 30 ou 20 horas, atuantes na Atenção Básica, que exerçam a preceptoria, sem prejuízo de suas atribuições normais.*

*§1º. O valor do incentivo financeiro de que trata a presente Lei, será proporcional a carga horária semanal do Médico Efetivo, sendo que o valor do incentivo para os Médicos com carga horária semanal de 40 horas será o equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por mês trabalhado.*

*§2º. Na falta do profissional efetivo de que trata o caput, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar contratação temporária, mediante processo seletivo, de médicos com residência em Medicina da Família e Comunidade ou detentores do título de especialista em Medicina da Família e Comunidade para atuarem também no Programa de Residência Médica.”*

Art. 3º. O art. 7º da Lei nº 2181/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º. A atividade de Preceptor será exercida por Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade, através de residência ou título, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, 30 (trinta) horas ou 20 (vinte) horas semanais.*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 22 de agosto de 2022.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 29/08/2022

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização  
Em 29/08/2022

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos  
Em 29/08/2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social  
Em 29/08/2022



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 049/2022

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências."*

O projeto de lei em comento promove alterações nos artigos 2º e 7º da Lei nº 2181/2015, possibilitando assim a adequação no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, buscando suprir a dificuldade que a Administração Pública está encontrando na Contratação de Médicos Preceptores na carga horária semanal de 40 horas. A presente alteração busca flexibilizar a carga horária desses Médicos especialistas, possibilitando assim atender a principal justificativa de falta de interesses por partes do Especialistas no ingresso a função de Preceptores.

Ressaltamos que nosso Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade forma anualmente, em média 10 (dez) novos Médicos Especialistas na área. Destacamos também que, tal alteração não promove impacto financeiro a Administração Municipal, uma vez que o valor do incentivo fica proporcional a carga horária trabalhada, dentro do limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Diante do exposto e contando com a atenção dos nobres Vereadores, aguardamos um retorno positivo da proposição em comento, requerendo sua apreciação, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2181, de 06 de outubro de 2015

(Vide Lei nº 2807/2019)



~~Gria gratificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.~~  
Institui incentivo financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** ~~Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação pelo exercício de acompanhamento de Médicos Residentes do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por hora em preceptoría.~~

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incentivo financeiro pelo exercício de acompanhamento de Médicos Residentes do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês de trabalho.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se preceptoría a atividade desempenhada por médico no acompanhamento e supervisão do Médico Residente durante treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do Programa Municipal de Residência Médica.

§ 2º Cabe ao Preceptor:

- a) aplicar e supervisionar as atividades do Programa Municipal de Residência Médica;
- b) orientar a realização de trabalhos científicos e proceder à avaliação teórico/prática dos

Médicos Residentes;

c) promover o aprimoramento do Programa de Residência Médica, observando as diretrizes estabelecidas pela COREME Sinop, e o desenvolvimento de suas atividades sob a orientação desta. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

~~Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior será devida aos servidores investidos em cargo efetivo de Médico, atuantes na Atenção Básica, que exerçam a Preceptoría até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.~~

~~Art. 2º O incentivo de que trata a presente Lei será devido aos servidores investidos em cargo efetivo de Médico 40 horas, atuantes na Atenção Básica, que exerçam a preceptoría, sem prejuízo de suas atribuições normais. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)~~

**Art. 2º** O incentivo de que trata a presente Lei será devido aos servidores investidos em cargo efetivo de Médico 40 horas, atuantes na Atenção Básica, que exerçam a preceptoría, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Parágrafo único. Na falta do profissional efetivo de que trata o caput, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar contratação temporária, mediante processo seletivo, de médicos com residência em Medicina da Família e Comunidade ou detentores do título de especialista em Medicina da Família e Comunidade para atuarem também no Programa de Residência Médica. (Redação dada pela Lei nº 2646/2018)

~~Art. 2º A gratificação criada por esta Lei fica limitada ao número de 14 (quatorze) preceptores, conforme segue:~~

**Art. 3º** O incentivo criado por esta Lei fica limitado ao número de 14 (quatorze) preceptores, conforme segue: (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

I - 04 (quatro) preceptores para o ano de 2016;

II - 11 (onze) preceptores para 2017;

III - 14 (quatorze) preceptores para o ano de 2018.

~~Parágrafo Único O preceptor terá atividades programadas, fazendo jus à gratificação estabelecida nesta Lei enquanto no exercício da atividade.~~

Parágrafo Único - O preceptor terá atividades programadas, fazendo jus ao incentivo estabelecido nesta Lei enquanto no exercício da atividade. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

~~Art. 4º A gratificação de que trata a presente Lei não se incorpora para qualquer efeito aos vencimentos dos servidores, sendo devida somente enquanto durarem as condições extraordinárias do serviço.~~

~~Parágrafo único. O valor da gratificação será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na mesma data base dos servidores públicos municipais.~~

*está sendo alterado*

**Art. 4º** O incentivo de que trata a presente Lei não se incorpora para qualquer efeito aos vencimentos dos servidores, sendo devida somente enquanto durarem as condições extraordinárias do serviço. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

~~Parágrafo único. O valor do incentivo será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na mesma data base dos servidores públicos municipais. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016) (Revogado pela Lei nº 2807/2019)~~

~~**Art. 5º** É vedada percepção da gratificação criada por esta Lei em mais de um vínculo funcional.~~

**Art. 5º** É vedada a percepção do incentivo criado por esta Lei em mais de um vínculo funcional. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

~~**Art. 6º** Também farão jus à gratificação de que trata a presente Lei os Médicos que exercerem a atividade de Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop e de Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, também da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop, conforme segue:~~

**Art. 6º** Também farão jus ao incentivo de que trata a presente Lei os Médicos que exercerem, sem prejuízo de suas atribuições normais, a atividade de Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop e de Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, também da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop conforme segue: (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

I - para 2016: serão necessários 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor;

II - para 2017: 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor;

III - no ano de 2018: 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor.

~~§ 1º Os profissionais descritos no caput deste artigo perceberão gratificação a título de acompanhamento indireto, não podendo ser cumulativo.~~

§ 1º Os profissionais descritos no caput deste artigo perceberão incentivo financeiro a título de acompanhamento, não podendo ser cumulativo. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

§ 2º Compete ao Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop e ao Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade a coordenação e avaliação do programa sob sua responsabilidade, bem como a realização das atividades de ensino e treinamento de residentes, além das demais atribuições previstas no Regimento Interno da COREME Sinop.

**Art. 7º** A atividade de Preceptor será exercida por Médico com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

~~**Art. 7º** Cada Preceptor será responsável, simultaneamente, pelo acompanhamento de 03 (três) Médicos Residentes.~~

**Art. 8º** Cada Preceptor será responsável, simultaneamente, pelo acompanhamento de 02 (dois) a 03 (três) Médicos Residentes. (Redação dada pela Lei nº 2646/2018)

**Art. 9º** A indicação dos Preceptores será proposta pela Coordenação da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop e designada por ato do Chefe do Executivo Municipal, através de Portaria.

**Art. 10** O Município de Sinop poderá ainda aderir a Programas de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade de outras instituições de ensino, mediante convênio com a Prefeitura Municipal, caso não preencha as 14 (quatorze) vagas estabelecidas nesta Lei.

~~§ 1º Os preceptores receberão as gratificações de acordo com as vagas restantes, respeitado o limite total estabelecido no caput.~~

§ 1º Os preceptores receberão o incentivo instituído por esta Lei de acordo com as vagas restantes, respeitado o limite total estabelecido no caput. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

§ 2º Será dada preferência aos programas de instituições públicas de ensino.

~~**Art. 11** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 - Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00 - aplicações diretas.~~

~~**Art. 11** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 - Manutenção da Atenção Básica, 3.1.90.00.00.00 - aplicações diretas. (Redação dada pela Lei nº 2278/2016)~~

~~**Art. 11** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 - Manutenção da Atenção Básica, 3.1.90.00.00.00 - aplicações diretas. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)~~

**Art. 11** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Órgão 14 -

Esta sendo alterado →

Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 - Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00 - aplicações diretas. (Redação dada pela Lei nº 2478/2017)

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal

**Download:** Anexo - Lei nº 2181/2015 - Sinop-MT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 088/2022

Ao: Projeto de Lei 049/2022 de Autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de Setembro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de Setembro de 2022

  
Ademir Debortoli  
Presidente

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 018/2022

Ao: Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 05 de Setembro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências”.

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.


Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Dilmair Callegaro  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de Setembro de 2022

  
Lucinei  
Relator

  
Moises do Jd Ouro  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 011/2022

Ao: Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do  
Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de Setembro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

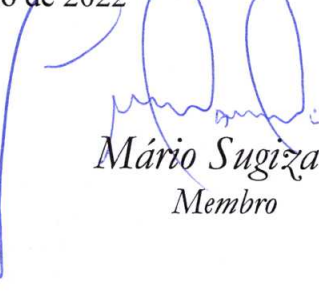
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de Setembro de 2022

  
Lucinei  
Presidente

  
Ademir Debortoli  
Relator

  
Mário Sugizaki  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

---

**PARECER Nº 019/2022**

**Ao: Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo.**

No dia 05 de Setembro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Promove alterações na Lei 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

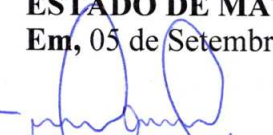
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 05 de Setembro de 2022

  
Moises do Jd Ouro  
Presidente

  
Mário Sugizaki  
Relator

  
Lucinei  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

06 SET. 2022

*Luiz Antônio*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 062/2022

Autor:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

**AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, **solicitando informações a respeito da nomeação dos aprovados no Concurso Público 001/2020.**

1. Dentre os aprovados, quantos e de quais cargos já foram nomeados?
2. Dentre os aprovados que ainda não assumiram suas vagas, qual o cronograma de nomeação por área de atuação?

**N. Termos,**

**P. Deferimento.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

GRACIELE  
MARQUES  
DOS SANTOS  
00596667140

**PROFESSORA GRACIELE**

*Vereadora - PT*

Assinatura eletrônica de GRACIELE MARQUES DOS SANTOS  
CPF: 00596667140  
CNPJ: 000000000000000000  
Data: 06/09/2022 10:11:11  
Assinatura eletrônica de GRACIELE MARQUES DOS SANTOS  
CPF: 00596667140  
CNPJ: 000000000000000000  
Data: 06/09/2022 10:11:11



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>06 SET. 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>617 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar serviço de reparo de iluminação Pública na rua Burle Marx, bairro Cidade Jardim I.**

Com fundamento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de realizar serviço de reparo de iluminação pública na rua Burle Marx, bairro Cidade Jardim I, nas proximidades das áreas verdes. Esta ação corretiva tem como objetivo oferecer melhor visibilidade noturna, reforçando a segurança dos transeuntes e moradores da localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

MARIO Assinado de  
forma digital  
MATEUS por MARIO  
MATEUS  
SUGIZA SUGIZAKI:1650  
2014860  
KI:16502 Dados:  
2022.09.02  
014860 15:43:39 -04'00'

**Mário Sugizaki  
Vereador – PODE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 SET, 2022 <i>Juventino Silva</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>618 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de instalação de semáforo no cruzamento da Rua das Orquídeas com Rua das Castanheiras.**

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade da instalação de semáforo no cruzamento da Rua das Orquídeas com Rua das Castanheiras, região central da cidade. A presente indicação atende a demanda dos moradores, haja vista o aumento do número de acidades neste cruzamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Juventino Silva*  
Vereador PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 SET. 2022 <i>Valmir Vandew</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>619 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transporte e Urbano, a necessidade de realizar manutenção na iluminação pública e viabilizar a construção de lombadas na Estrada Monalisa, conforme especifica.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar manutenção na iluminação pública e viabilizar a construção de lombadas na Estrada Monalisa que dá acesso aos bairros Vila Juliana e Vila Mariana.

A reivindicação se faz necessária para atender ao pedido da população, devido a alta velocidade dos veículos que circulam naquela região, colocando em risco a vida dos pedestres, principalmente das crianças.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Celsinho do Sopão*  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 SET/2022 <i>Luiz Paulo da Gleba</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>620</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

**VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de uma faixa elevada na rua dos Cedros, em frente a saída lateral do Colégio Adventista.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhe a necessidade da construção de uma faixa elevada na rua dos Cedros, em frente a saída lateral do Colégio Adventista.

As faixas elevadas devem gerar mais segurança ao tráfego na localidade, em especial aos alunos daquele colégio, pois é notório que muitos motoristas se aproveitam da ausência da estrutura e excedem o limite de velocidade, aumentando consideravelmente o risco de acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Luiz Paulo da Gleba*  
**Luiz Paulo da Gleba**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 SET 2022 <i>Miriz Knechen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>621</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

**VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de sinalização vertical e horizontal no cruzamento da Avenida Rute de Souza Silva com a Avenida Ouro Preto.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantação de sinalização vertical e horizontal no cruzamento da Avenida Rute de Souza Silva com a Avenida Ouro Preto.

As referidas avenidas tem um tráfego intenso, pois dá acesso a vários bairros daquela região e a sinalização visa prevenir acidentes oferecendo segurança aos transeuntes, garantindo o trânsito harmônico.

A presente indicação é sugestão do Vereador Mirim Erick Hairon.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Luis Paulo A. Santos*  
**Luis Paulo da Gleba  
Vereador**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>06 SET, 2022</p> <p><i>Vereador Célio Garcia</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>622 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito Transportes Urbano, a necessidade de construir Estacionamento, em frente o EMEI – Creche São Francisco, na Avenida das Palmeiras, Jardim das Primaveras.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de construir Estacionamento, em frente o EMEI – Creche São Francisco, Avenida das Palmeiras, Jardim Primaveras. A Avenida das Palmeiras possui grande fluxo de trânsito, sendo urgente a necessidade de construir estacionamento em frente a Creche São Francisco, o objetivo da solicitação é melhorar as condições de embarque e desembarque para os pais e crianças matriculadas na Creche evitando assim filas duplas de veículos e consequentemente acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

EM,

*Célio Garcia*  
**Célio Garcia.**

**Vereador – UNIÃO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> <b>RECEBIDO</b></p> <p>06 SET. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>623 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito Transportes Urbano, a necessidade de instalar Redutor de Velocidade na Rua Central, em frente a Empresa Aranorte, Comunidade Vitória.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de instalar Redutor de Velocidade na Rua Central, em frente a Empresa Aranorte, Comunidade Vitória. Recebemos a solicitação dos moradores da Comunidade, os quais se encontram preocupados com as condições do trânsito nessa Rua, tendo em vista que os motoristas transitam pelo local em alta velocidade, causando transtornos e trazendo perigo de acidentes, assim o Redutor de Velocidade é extremamente necessário para diminuir a velocidade dos veículos e também os riscos de acidente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

EM,

*[Signature]*

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 SET. 2022 <i>Arminio</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>624</u> / <u>2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de fomentar e aplicar na prática o disposto na Lei 909/2006, no que tange a comemoração da semana evangélica no âmbito do município de Sinop.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de fomentar e aplicar na prática o disposto na Lei 909/2006, no que tange a comemoração da semana evangélica no âmbito do município de Sinop.

O pleito justifica-se pelo fato de que as igrejas contribuem de diversas formas sociais, sendo evidente a necessidade de reconhecimento por parte do Executivo, realizando eventos na semana da cultura evangélica, prevista na Lei supramencionada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*TONINHO BERNARDES*  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 SET. 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>625 / 2022</u></p>
--	--	----------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR LUCINEI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Lucas Suassuna – Diretor de Engenharia da Rota Oeste, a necessidade de manutenção do sistema de iluminação pública no entorno do trevo de acesso da BR 163 em frente ao Parque de Exposições - ACRINORTE.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Lucas Suassuna – Diretor de Engenharia da Rota Oeste, mostrando-lhes a necessidade de manutenção do sistema de iluminação pública no entorno do trevo de acesso da BR 163 em frente ao Parque de Exposições - ACRINORTE.

O objetivo da indicação é o atendimento a reclamação dos motoristas, pois a falta de iluminação no local compromete a segurança dos motoristas e pedestres que trafegam no local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Lucinei A. Amaro*  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 SET. 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>626 / 2022</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR LUCINEI e CELSINHO DO SOPÃO**

**Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade de construção e instalação de academia ao ar livre, iluminação, jardinagem e arborização e cerca de alambrado na quadra de futsal da área institucional, no Bairro Vila América, no entorno do local onde já foi instalado o Parquinho de Brinquedos.**

Fundamentados em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeremos que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Gerente de Esportes, mostrando-lhes a necessidade de construção e instalação de academia ao ar livre, iluminação, jardinagem e arborização e cerca de alambrado na quadra de futsal da área institucional, no Bairro Vila América, no entorno do local onde já foi instalado o Parquinho de Brinquedos.

A indicação tem como objetivo, atender ao pedido da comunidade do Bairro Vila América e região, pois no local já foi instalado pela administração municipal um parquinho de brinquedos e pista de caminhada, porém sem mais nenhuma estrutura necessária no entorno, o que impossibilita aos moradores de usufruírem do local para a prática de atividades esportivas e de lazer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*[Assinatura]*  
Lucinei  
Vereador - MDB

*[Assinatura]*  
Celsinho do Sopão  
Vereador  
REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 SET. 2022 <i>ALMZ</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>627 / 2022</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR PAULINHO ABREU**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias, a Sra Adriana Kagueiama Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de reformulação do código Tributário e Ambiental, no que se refere a som de Bares e Restaurantes e Semelhantes.**

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópias a Sra Adriana Kagueiama Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mostrando-lhes a necessidade de reformulação do código Tributário e Ambiental, no que se refere a som de Bares e Restaurantes e semelhantes.

Que reformule os códigos, Tributário e Ambiental para que a legislação referente a abertura de empreendimentos/empresa com a finalidade de prestar serviços como bares e restaurantes, casa de shows e boates, tenham segurança para saberem os limites de suas atividades, no tocante a utilização de som e publico, que se classifique em lei quais, tamanhos, horários e tipos de estabelecimentos que podem atuar e que se defina qual tipo de utilização necessária é ideal para ser usada aos de bares, restaurantes ou semelhantes, que necessitam ou usem o som mecânico ao vivo, e que se defina quais as necessidades de isolamento acústico ou projeto de laudo acústico, a fim de evitar transtornos nos seus devidos funcionamentos.

Essa indicação se faz necessária, haja vista, que atualmente a legislação a não exige licenciamento de bares e restaurantes e sim apenas para casas de shows, pois devido a essa falta de orientação, alguns empreendimentos que já estão em funcionamento, sofrem com denúncias e reclamações, e por diversas vezes, acabam infringindo a legislação de utilização no tocante a som alto tanto mecânico quanto ao vivo, causando prejuízo ao empreendedor e perturbação do sossego a vizinhança local. Então é importante que se defina os horários, utilização e publico de cada tipo de empreendimento, e que se classifique através de uma nova legislação, para que o novo empreendedor possa de fato abrir um estabelecimento com segurança jurídica e para que seja definida qual vai ser o tipo do seu empreendimento relacionado a entretenimento noturno.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PAULINHO ABREU**  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 SET. 2022 <i>Luiz Henrique</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>628</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU -

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remidio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, a necessidade de que receber em Forma de projeto de lei a doação para o Município de um trecho da Propriedade de Emerson Antonioli para ser afetada como Estrada conforme croqui em anexo.**

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, cópias ao Sr. Remidio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, a necessidade de que receber em Forma de projeto de lei a doação para o Município de um trecho da Propriedade de Emerson Antonioli para ser afetada como Estrada conforme croqui em anexo.

Essa indicação se faz necessária a pedido do SINDICATO RURAL DE SINOP, para que o Exmo. Sr. Roberto Dorner Prefeito Municipal de Sinop, para receber em doação um trecho da propriedade do senhor Emerson Antonioli Costa inscrito no CPF 604.504.361-87, com regularização fundiária protocolado junto ao INTERMAT, sob nº 208038/2020, para ser afetada como estrada Municipal do trecho conforme croqui em anexo, trecho entre a estrada Rosália passando pelo córrego Araci até a interligação da estrada Elizabeth.

O proprietário se compromete a executar e arcar com todos os custos da obra para a realização dessa referida estrada.

A estrada ira trazer benefícios e acessibilidade aos munícipes que residem nessa região, local ao qual encontra-se várias crianças que dependem do transporte publico para ir até a escola, sendo que atualmente a rota que os ônibus escolares estão utilizando e pela rodovia João Adão Sheeren, com a abertura da estrada ira reduzir esse trajeto para buscar essas crianças juntamente reduzindo o trajeto dos trabalhadores dessa região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PAULINHO ABREU**  
Vereador - PL

Ofício nº 188/2022

Sinop/MT, 31 de agosto de 2022

Ao Ilmo. Senhor  
**Paulinho Abreu**  
**Vereador - Câmara Municipal de Sinop**

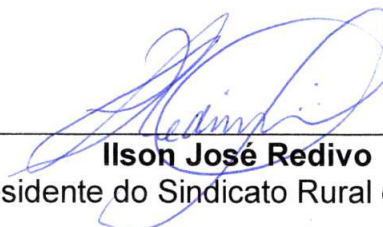
Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo, utilizamo-nos do presente expediente com a finalidade de requerer por esse vereador que prepare a documentação em Projeto de Lei, indicando ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, para receber em doação um trecho da propriedade de Emerson Antonioli, inscrito no CPF sob nº 604.504.361-87, conforme processo de regularização fundiária, protocolado junto ao INTERMAT, sob nº 208038/2020, para ser afetada como estrada municipal do trecho conforme croqui em anexo, trecho entre a Estrada Rosália passando pelo córrego Araci até a interligação da Estrada Elizabeth.

O proprietário, se compromete a executar e arcar com todos os custos da obra para a realização dessa referida estrada.

A estrada irá trazer benefícios e acessibilidade aos municípios e comunidade que residem nessa região, local ao qual encontram-se várias crianças que dependem do transporte público para ir até a escola, sendo que atualmente a rota, que os ônibus escolares estão utilizando, é pela rodovia João Adão Sheeren, com a abertura da estrada irá reduzir esse trajeto para buscar essas crianças, juntamente reduzindo o trajeto dos trabalhadores dessa região.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.



---

**Ilson José Redivo**  
Presidente do Sindicato Rural de Sinop





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 SET. 2022 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>629 / 2022</u></p>
--	--	--	---------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a criação de um Zoológico Municipal destinado a receber animais silvestres resgatados e que não têm mais capacidade para retornar ao ambiente natural.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a criação de um Zoológico Municipal destinado a receber animais silvestres resgatados e que não têm mais capacidade para retornar ao ambiente natural.

Hoje a tendência é evitar o confinamento de animais, que é uma prática do passado. Não é essa a finalidade da proposição. Com a criação do Zoológico Municipal teremos uma possibilidade de receber também aqueles animais silvestres que sofreram ou sofrerão algum mal e que não têm mais nenhuma condição de voltar ao seu habitat, como encontramos hora e outra preguiça, cobra e etc, nas ruas do nosso município.

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> <b>RECEBIDO</b></p> <p>06 SET. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p> <p><u>630 / 2022</u></p>
---	--	-------------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, e a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, instituir um Programa de Incentivo ao Uso de Tijolo Ecológico no Município de Sinop.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, e a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, instituir um Programa de Incentivo ao Uso de Tijolo Ecológico no Município de Sinop.

A produção do tijolo ecológico não inclui a queima em fornos. Implica no aproveitamento de matérias-primas residuais de pedreiras ou pó de pedra, entulhos de demolições e construções, residuais industriais, siderúrgicos e petroquímicos, solo, cimento, cal e água.

Assim, a presente proposição visa a implementação de um sistema que contribui para a preservação ambiental que não gera poluição na atmosfera e reduz descartes da construção civil na natureza.

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB